



# Prefeitura Municipal de Munhoz.

Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99

**PUBLICADO**  
EM 17 / 11 / 2016

**Lei Complementar nº 086, de 17 de Novembro de 2016.**

*“Altera o artigo 2º da Lei Complementar nº 64, de 18 de junho de 2013.”*

A Câmara Municipal de Munhoz, Estado de Minas de Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

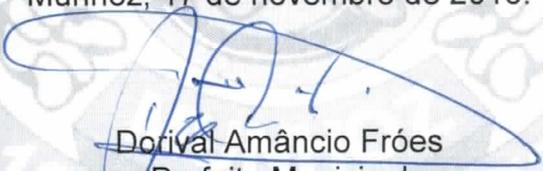
Art. 1º - Fica alterado a redação a redação do artigo 2º da Lei Complementar nº 64, de 18 de junho de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Vale Alimentação será concedido mensalmente aos Servidores Públicos Municipais, mediante pagamento em espécie, juntamente com a remuneração, mas não integrará esta.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Munhoz, 17 de novembro de 2016.

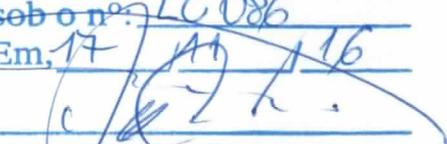
  
Dorival Amâncio Fróes  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Sancionada e Promulgada

sob o nº: LC 086

Em, 17 / 11 / 16

  
Prefeito Municipal